



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Altera a redação do inciso X do art. 1-A da Resolução nº. 0004/2023, que “Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

Art. 1 – Alteração a redação ao inciso X do art. 2 da Resolução nº 004/20223, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“parecer jurídico emitido pela Procuradoria, dispensado na hipótese de parecer referencial e nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda fica dispensado de parecer jurídicos as hipóteses licitação e/ou contratação previstas nos art. 74, inciso I, II, art. 75, e art. 95, inciso I e II e as aquisições e serviços caracterizados como comum e com valores ”

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Atalaia, em 26 de novembro de 2024


JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA


JHONATA FARIAS VELASCO BRANCO
1º SECRETARIO


EDUARDO SIROTE BORGES.
VICE-PRESIDENTE


CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA.
2º SECRETARIO